



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



**PROCESSO Nº 039/19**  
**CONVITE Nº 002/19**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**Data de abertura dos envelopes Habilitação e Proposta: 16.12.19 às 14h10**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS torna público, para conhecimento dos interessados que, acha-se disponível no Departamento de Licitações, localizado à Av. Zurita, 181 - Belvedere, Araras - SP, o Convite nº 002/19

A referida licitação é regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações e, pelas condições contidas no presente instrumento convocatório.

A entrega dos envelopes será até às 14h do dia 16.12.19, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal;

A abertura dos envelopes: dia 16.12.19 às 14 h10, no Plenário Vereador Bruno Moysés Batistela.

## **01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

01.01 - A presente licitação tem por objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de tradução e interpretação simultânea da língua portuguesa oral para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) durante as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Araras para fins de estabelecer comunicação com portadores de deficiência auditiva, conforme especificações constantes no Anexo I deste Convite que faz parte integrante deste instrumento.

01.02 - Integram esse edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Quantidade e Especificações do Objeto;**

**Anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta;**

**Anexo III – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;**

**Anexo IV – Declaração de não enquadramento no art. 101 da LOMA;**

**Anexo V – Minuta do Contrato.**

## **02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.- Poderão participar da licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados, desde que cadastrados na Administração Municipal e que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme o art. 22, §3º da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas que se enquadrem no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras;

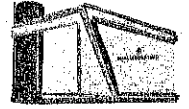
2.4 - Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas em regime de falências, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.5 - No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

2.6 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

## **03 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

3.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos aos interessados, na Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere, ou pelo telefone (19) 3543-3300, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, dias úteis.

3.2 - Os proponentes poderão solicitar da Administração esclarecimentos complementares até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

3.3 - Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Administração.

3.4 - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

## **04 - DOS PRAZOS**

4.1 - As propostas a serem apresentadas deverão ter a validade de 60 (sessenta) dias.

4.2 - O serviço adjudicado à licitante deverá ser efetuado em dias de sessão ordinária da Câmara Municipal de Araras.

4.3 - O pagamento será realizado após a execução do serviço e a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica (Nfe) no dia 10 do mês subsequente.

4.4 - As Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções e o prazo de vencimento será dilatado pelo número de dias entre a devolução e a data de sua reapresentação válida, sem aplicação de qualquer sanção.

4.5 - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, sendo que esta, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

4.6 - Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante da Lei 8.666/93.

4.7 - O prazo para interposição de recursos contra as decisões ou atos da Comissão Permanente de Licitações é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação da decisão.

## **05 - DOS ENVELOPES**

5.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) **ENVELOPES OPACOS**: um deles com a designação "001 - Habilitação" e outro com a designação "002 - Proposta", **fechados e indevassáveis** e entregá-los no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere onde os mesmos serão protocolizados, até



às 14h da data de 16.12.19, quando se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

5.2 - Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

À Comissão Permanente de Licitações

Envelope 001

Documentos para Habilitação

Nome da empresa: .....

Convite n. ° 002/19.

Processo n. 039/19

Encerramento: 16/12/19 às 14h

Abertura: 16/12/19 às 14h10

b) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

À Comissão Permanente de Licitações

Envelope 002

Proposta Comercial

Nome da empresa: .....

Convite n. ° 002/19.

Processo n. 039/19

Encerramento: 16/12/19 às 14h

Abertura: 16/12/19 às 14h10

5.3 - Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

5.4 – O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou cópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

**5.4.1 - Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Cópia do CPF e Cédula de Identidade - RG (dos sócios ou proprietário);

**5.4.2 - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**

a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Previdência Social, do Governo Federal;

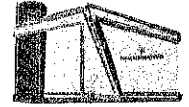
c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários e Imobiliários;

#### **5.4.3 – Documentação relativa à Qualificação Econômica:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **5.4.4 – Qualificação Técnica:**

5.4.4.1 - Apresentar comprovação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, do cumprimento de obrigação de mesma natureza do objeto a ser contratado.

5.4.4.2 - Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA/LIBRAS – PROLIBRAS.

5.4.4.3 - Certificado de Conclusão de Nível Superior dos profissionais que integram o quadro da licitante e que deverão prestar os serviços objeto deste Certame;

#### **5.4.5 - Declaração ou declarações da licitante de que:**

- a) Se enquadra na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) reconhecida pela Junta Comercial, ou Optante pelo Simples Nacional, para usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/06 (sendo o caso);
- b) Aceita todas as condições deste Convite e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.
- c) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.
- d) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.
- e) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.
- f) Fornecerá os equipamentos objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- g) Constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato;
- h) As demais declarações que constam como Anexos desta licitação.

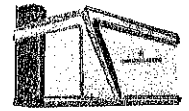
#### **5.4.5.1 – A não apresentação de quaisquer declarações implica na inabilitação do licitante.**

#### **5.5 - Validade dos Documentos:**

5.5.1 - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos **60 (sessenta) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

5.5.2 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

*Continua*



5.5.3 - Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de Cédula de Identidade do mesmo.

5.5.4 - A não apresentação da procuração, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se contra as decisões tomadas pela comissão durante a fase de abertura dos envelopes.

5.5.5 - No caso de representante credenciado, o documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

5.6 - No envelope "**PROPOSTA**" deverá conter proposta de preço a ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais depois da vírgula, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas.

5.6.1 - Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 001.

5.6.2 - **Da Documentação relativa à Proposta:**

5.6.2.1 - A proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 - "Proposta de Preços", preenchida conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, original, com o conteúdo, em 01 (uma) via, o seguinte:

5.6.2.2 - **PROPOSTA:** As empresas proponentes deverão apresentar, para efeito de aferição do atendimento das especificações exigidas, proposta contendo preço unitário por hora (com duas casas decimais), e valor total estimado por hora, em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos, despesas, impostos, lucro, frete e outros a qualquer título.

5.6.2.2.1 - Não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo "conforme descrito no edital".

5.6.2.3 - Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante, prevalecerá a descrição apresentada na proposta de preços.

5.6.2.4 - Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às condições previstas neste Instrumento.

5.6.2.5 - A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme Estatuto ou Contrato Social ou, nos casos de firma individual, pelo seu proprietário;

5.6.2.6 - O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em sua documentação.

5.6.3 - **Exigências na proposta:**

a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

b) Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses;

5.6.4 - Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

5.6.5 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.



5.6.6 - A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

## 6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 98 de 03/07/2019, e licitantes presentes serão abertos os envelopes "Habilitação" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes "Proposta" serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

6.2 - Havendo recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para o prosseguimento da licitação, através de comunicação oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Administração.

6.3 - Abertos os Envelopes "Proposta", far-se-á verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Convite, os preços globais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.4 - Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

6.5 - O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.6 - As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

6.7 - Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolizados na Câmara Municipal de Araras.

6.8 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata e apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

6.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

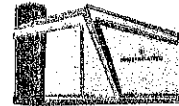
## 7 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

### 7.1 - Desclassificação:

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente excessivos ou preços manifestamente inexequíveis.

- Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.



## 7.1.2 - Classificação

7.1.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço:

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

- Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) no caso de empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, em dia e horário previamente divulgado, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93.

## 7.2 - Homologação e Adjucação:

7.2.1 - Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjucação do objeto.

7.2.2 - Homologado o procedimento, após o prazo de interposição de recurso ou julgado, os autos serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto à adjucação do objeto.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: **3.3.90.39.99 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;**

8.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente após apresentação da nota fiscal, no dia 10 (dez) do mês subsequente, juntamente com as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;

## 9 – DO CONTRATO

9.1 - A contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, que independente de transcrição é parte integrante deste Convite.

9.2 - Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

9.3 - Do contrato regulado por este Convite, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

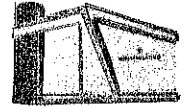
## 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Câmara Municipal de Araras.

## 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.



- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

12.2. A Administração reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com este Convite, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 - Em nenhum caso a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do objeto sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Araras. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais;

12.4 - A Câmara Municipal de Araras não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas;

12.5 - A aceitação da proposta vencedora pela Administração obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

12.6. - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

## 13 - DO FORO

13.1 - O Foro da Comarca de Araras será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Araras, .... de ..... de 2019.

  
Ver. Carlos Alberto Jacovetti  
Presidente





## ANEXO I – Convite 002/2019 Especificações do Objeto.

1 - Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de tradução e interpretação simultânea da língua portuguesa oral para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) durante as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Araras para fins de estabelecer comunicação com portadores de deficiência auditiva;

1.1 - A Contratada deverá ter pelo menos DOIS tradutores/interpretes em LIBRAS disponível para o serviço;

1.1.1 – Os profissionais indicados pela licitante para prestação dos serviços deverão possuir Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA/LIBRAS - PROLIBRAS, bem como Certificado de Conclusão de Nível Superior;

1.2 - A prestação dos serviços será realizada durante as Sessões Ordinárias desenvolvidas por esta Casa, em um total aproximado de 192 (cento e noventa e duas) horas de prestação de serviços pelo período de 01 (um) ano.

1.2.1 – As Sessões Ordinárias ocorrem todas as segundas feiras, com início às 19 hs, com total máximo de 4 horas, sendo indispensável que os profissionais indicados pela licitante compareçam com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência, independentemente de convocação.

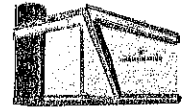
2 – O pagamento será feito no dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços após apresentação e liquidação da Nfe.

2.2 - O valor a ser pago para a licitante vencedora será o resultado do número de horas efetivamente trabalhadas, multiplicadas pelo valor contratado da hora;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO II - Convite 002/2019 Proposta

EMPRESA: .....

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

FONE:

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> apresentar dentro do prazo estipulado neste convite os preços e demais condições para o objeto abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Serviço	Valor Unitário	Valor total
1	192 horas	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de tradução e interpretação simultânea da língua portuguesa oral para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) durante as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Araras		
<b>TOTAL GERAL</b>				

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**A apresentação desta proposta vincula a proponente à execução e implica na aceitação por parte do licitante de todas as cláusulas e condições constantes desta Licitação.**

CARIMBO DA EMPRESA

....., ..... de ..... de 2019.

Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO III – Convite 002/2019 Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Eu, ( \_\_\_\_\_ ) (nome completo), RG ( \_\_\_\_\_ ),  
representante legal da empresa ( \_\_\_\_\_ ) (razão social da pessoa  
jurídica), CNPJ nº ( \_\_\_\_\_ ), interessada em participar do Convite nº  
002/2019, realizada pela Câmara Municipal de Araras, declaro, sob penas da Lei, que, nos  
termos do art. 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a  
( \_\_\_\_\_ ) (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular no  
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art.  
7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO IV – Convite 002/19

### Declaração de não enquadramento do Art. 101 da LOMA.

Eu, ( \_\_\_\_\_ nome completo \_\_\_\_\_ ), RG ( \_\_\_\_\_ ),  
representante legal da empresa ( \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica \_\_\_\_\_ ),  
CNPJ nº( \_\_\_\_\_ ), declaro, sob penas da Lei, que, essa empresa não se enquadra no  
artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras.

Data

Assinatura



## ANEXO V- Convite 002/2019

### Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETE DE LIBRAS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Por este instrumento de Contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Araras**, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador** ....., casado, brasileiro, portador do RG nº ..... e do CPF sob o nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua ....., ..... Vice-Presidente, **Vereador** ....., ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua ....., ....., e Secretário, **Vereador** ....., casado, brasileiro, portador do RG nº ..... e do CPF sob nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua ....., ....., doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à XXXXXXXXXXXX, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº XXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual XXXXXXXX, neste ato, representada pelo seu Presidente XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Araras, Estado de São Paulo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de tradução e interpretação simultânea da língua portuguesa oral para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) durante as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Araras para fins de estabelecer comunicação com portadores de deficiência auditiva.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1 - A Contratada deverá ter pelo menos DOIS tradutores/interpretes em LIBRAS disponível para o serviço;

2.2 - A Contratada deverá realizar o serviço todas as segundas-feiras, das 19h até o fim das sessões ordinárias;

2.3 – Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

2.4 – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários administrativo e civil, decorrentes do objeto deste contrato;

2.5 – Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;



- 2.6 – Executar os serviços de acordo com as especificações descritas no edital;
- 2.7 – A interrupção do serviço de tradução/interpretação em LIBRAS das sessões só será tolerada por motivo de força maior, como problema grave de saúde ou impossibilidade física do tradutor. Caso contrário, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito à Diretoria Administrativa/Financeira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

03.01 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste CONTRATO;

03.02 – Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente CONTRATO;

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.**

4.1. - O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não superior a 60 (sessenta) meses, mediante troca de correspondência entre os contratantes, em tempo hábil, observada a legislação pertinente.

4.2 - O preço será reajustado em periodicidade anual, em conformidade com a Lei Federal nº 9069/95 – tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

5.1 - O valor por hora para execução dos serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 000,00 (XXXXXXXXXX) com total estimado de R\$ 0000,00 (XXXXXXXXXXXX) ao final do contrato;

5.2 – No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e seguros;

5.3 - O pagamento será mensal no valor correspondente às horas trabalhadas;

5.4 - As parcelas serão pagas mensalmente no dia 10 do mês subsequente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: **3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA por escrito.

b) SUSPENSÃO para licitar com a CÂMARA, por período não superior a 02 (dois) anos.

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar com a CÂMARA, enquanto perdurarem os motivos da punição.

d) MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, nos casos de:

1. Descumprimento de Cláusula contratual ou norma da legislação vigente;

2. Transferência ou cedência de suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CÂMARA;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



3. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à CÂMARA ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Aplicam-se ao presente os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para todos os efeitos legais.

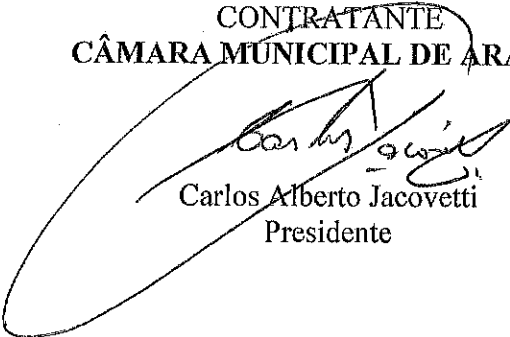
## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 . É competente o Foro da Comarca de Araras para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Araras, xxx de xxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

  
Carlos Alberto Jacovetti  
Presidente

Eduardo Elias Dias  
Vice – Presidente

Felipe Dezotti Beloto  
Secretário

CONTRATADA

Testemunhas: